



Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

**ATA DE ABERTURA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

Aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro de 2016, às 13:30 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação: **Presidente: FRANCISCO ANTÔNIO VIANA CORREIA COSTA** e seus **Membros: LÚCIA DE FÁTIMA PEREIRA DE LAVOR, NIAGO ALLAS DE OLIVEIRA LIMA** para análise e resultado final das propostas das seguintes empresas habilitadas na fase anterior do certame: **1. CONFIANÇA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EIRELI - ME**, sem representação e **2. BRASERV SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME** sem representação, com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços Nº 2711.01/2015-04, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação e os membros presentes procederam com a abertura dos envelopes e análise definitiva das propostas de preços apresentadas. Inicialmente foi feita a verificação se as mesmas atendiam as exigências contidas na Tomada de Preços Nº 2711.01/2015-04, conforme reza o art. 48 inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo as empresas habilitadas na fase anterior do certame foram classificadas por apresentarem suas propostas de preços contendo todas as exigências editalícias. Em seguida foi feito a análise dos preços propostos, pelas empresas classificadas, que ao serem analisados chegou-se ao resultado conforme mapa comparativo de preços em anexo e pelos critérios estabelecidos na Tomada de Preços supracitada obteve-se como vencedora a empresa **BRASERV SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME** por atender todas as exigências editalícias e por apresentar o menor valor global proposto. A Comissão de Licitação decide declarar aberto o prazo recursal, previsto no art. 109 inciso I, Alínea "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Estando todos os presentes de acordo e nada mais a constar, encerra-se a presente ata. Cedro-CE, 06 de Janeiro de 2016.

  
Francisco Antônio Viana Correia Costa  
**Presidente da CPL**

  
Lúcia de Fátima Pereira de Lavor  
**Membro da CPL**

  
Niago Allas de Oliveira Lima  
**Membro da CPL**